

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.072.560-0

DATA: 09/06/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 537/2023

APROVADO EM 17/08/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL REINALDO SASS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 237/2018, de 10/07/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Adequação do perfil profissional de conclusão do curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 237/2018, de 10/07/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.072.560-0

O Curso Técnico em Enfermagem obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 3684/2018, de 06/08/2018, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 237/2018, de 10/07/2018, pelo prazo de cinco anos, contados desde 18/01/2018 a 18/01/2023.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 237/2018, de 10/07/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Laudo Pericial da Bacharel em Enfermagem

[...]

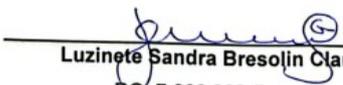
Com relação aos ambientes específicos para o Curso, constatei a existência do Laboratório de Enfermagem, sendo que o espaço está adequado com bancada, pia, mesas, cadeiras, ar-condicionado. Este ambiente conta com materiais e equipamentos para a realização de práticas de atenção a saúde. Possui laboratório de informática devidamente equipado com conexão de internet que permite a realização de aulas e pesquisas. Observei que várias atividades práticas, visitas, palestras, seminários, elaboração de projetos, dentre outras atividades que enriquecem a formação dos alunos do curso ofertado pela instituição de ensino estão propostos para atender o curso.

No que se refere ao acervo bibliográfico, que está acondicionado na biblioteca, este é diversificado, contemplando as várias disciplinas ofertadas no Curso, bem como possui mais de um exemplar de cada título.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.072.560-0

[...]

Diante das informações obtidas, declaro que a instituição Colégio Estadual Reinaldo Sass - E.F.M.P. está apta, com parecer favorável para a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Subsequente ao Ensino Médio.


Luzinete Sandra Bresolin Claudio
RG: 7.868.203-5
Bacharel em Enfermagem

Adequação proposta, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:

DE:

O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança”.

PARA:

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.072.560-0

A Licença Sanitária está vigente até 20/09/2023 e o Certificado de Conformidade até 17/03/2024.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso e a de estágio possuem graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Reinaldo Sass - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Francisco Beltrão, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

| CURSO | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/ RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO |
|--|--|--|--|
| Curso: Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio. | N.º 2699/17, de 26/06/17, de 13/11/17 a 13/11/27 | N.º 3684/18, de 06/08/18, de 18/01/18 a 18/01/23 | Prazo: 5 anos De: 19/01/23 a 18/01/28 |

b) à adequação do perfil profissional de conclusão do curso, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.072.560-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP